

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 174, de 30 de novembro de 2009.**

*Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada dia 30 de novembro de 2009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Ciências Sociais, para a Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação, vinculado ao Projeto Pedagógico aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS nº 122, de 1 de agosto de 2006, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 657, de 10 de agosto de 2006.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de novembro de 2009.

**Profª Drª ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 4/12/2009.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Reitor – UEMS

Anexo da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 174, de 30/11/2009.

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO,  
DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA,  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regulamento objetiva normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), obrigatório para a integralização do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O TCC constitui-se em trabalho abrangendo atividades de pesquisa ou ensino ou extensão, relacionadas ao Curso de Ciências Sociais, licenciatura.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 3º** O TCC deverá ser orientado por professor do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, ou por professor de outros cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente credenciado pelo Colegiado de Curso, sempre com titulação mínima de especialista.

**Art. 4º** O trabalho de orientação deve abranger as seguintes atividades:  
I - discussão e escolha do tema;  
II - elaboração do projeto de TCC;  
III - acompanhamento do andamento e desenvolvimento das atividades relacionadas ao TCC;  
IV - orientação na elaboração do TCC.

**Art. 5º** São atribuições do professor-orientador:  
I - avaliar a viabilidade de execução do projeto de TCC, ponderando sobre a relevância do tema e condições para operacionalização do mesmo;  
II - assinar o termo de aceite de orientação de cada TCC;  
III - planejar, em conjunto com o aluno, encontros sistemáticos para o acompanhamento das atividades relacionadas ao TCC;  
IV - orientar e avaliar o desenvolvimento do TCC de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas, documentais e outros instrumentos de coleta de dados;  
V - orientar todos os aspectos do TCC, desde elementos relacionados ao conteúdo, até os elementos relativos a normas técnicas de apresentação e redação do texto;  
VI - informar à Coordenadoria do Curso toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do TCC;

(Fls. 02/05 - anexo da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 174, de 30/11/2009 - Regulamento do TCC, do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, Unidade Universitária de Amambai)

VII - estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu TCC em eventos técnico-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;

VIII - indicar e submeter à apreciação do Colegiado de Curso, os membros que irão compor a Banca Examinadora para a avaliação do TCC;

IX - apresentar este Regulamento ao aluno, exigindo o seu cumprimento.

**Art. 6º** As situações de dificuldades na relação professor-orientador/aluno, que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação, deverão ser comunicadas por escrito, pelo aluno ou pelo professor-orientador à Coordenadoria do Curso para avaliação e solução junto ao Colegiado do Curso, até 6 (seis) meses antes do término do período letivo, previsto em Calendário Acadêmico.

**Art. 7º** São atribuições do aluno:

I - escolher o tema de pesquisa e apresentar o projeto de TCC ao professor-orientador para a sua apreciação e aprovação na 3ª série do Curso, até o último dia útil do mês de agosto;

II - desenvolver o TCC levantando dados e a bibliografia necessária à sua elaboração;

III - redigir as versões do TCC seguindo as orientações e normas estabelecidas;

IV - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitadas pelo professor-orientador;

V - submeter a versão final do TCC para análise do professor-orientador, antes da entrega na Coordenadoria de Curso, conforme os prazos previamente estabelecidos;

VI - entregar 4 (quatro) cópias do TCC na Coordenadoria de Curso, as quais serão encaminhadas aos membros da Banca Examinadora;

VII - respeitar a data da defesa do TCC que será divulgada previamente pela Coordenadoria de Curso por edital interno.

**Art. 8º** São atribuições do Colegiado do Curso:

I - estabelecer os critérios para a apresentação oral do TCC perante a Banca Examinadora;

II - homologar o resultado final do TCC, após avaliação realizada pela Banca Examinadora;

III - aprovar formas alternativas para a execução e avaliação do TCC a ser desenvolvidas por portadores de necessidades específicas e/ou alunos indígenas, em virtude de suas necessidades linguísticas;

IV - resolver os casos omissos que surgirem no decorrer do desenvolvimento do TCC.

**Art. 9º** São atribuições da Coordenadoria de Curso:

I - receber por escrito, até 6 (seis) meses antes do término do ano letivo, as situações que indicarem necessidade de mudanças no processo de orientação, a fim de serem encaminhadas ao Colegiado de Curso;

(Fls. 03/05 - anexo da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 174, de 30/11/2009 - Regulamento do TCC, do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, Unidade Universitária de Amambai)

II - entregar 4 (quatro) cópias do TCC à Banca Examinadora, inclusive para o suplente;

III - divulgar em edital interno a lista com os nomes dos professores-orientadores;

IV - divulgar em edital interno as datas de defesa do TCC;

V - dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 10.** No início de cada período letivo, deverão ser divulgadas em edital interno, pela Coordenadoria do Curso, a lista com os nomes dos professores-orientadores, após aprovação do Colegiado do Curso.

**Art. 11.** O projeto do TCC a ser desenvolvido pelo aluno, deverá ser entregue ao professor-orientador constando de título, introdução, objetivos, justificativa e problemática, fundamentação teórica, metodologia, cronograma de execução e referenciais bibliográficos.

*Parágrafo único.* O projeto de TCC e a carta de aceite do professor-orientador devem ser entregues na Coordenadoria do Curso, pelos alunos da 3ª série, até o último dia útil do mês de agosto.

**Art. 12.** O TCC será elaborado pelo aluno sob a supervisão do professor-orientador, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 13.** O aluno deverá entregar o TCC em 4 (quatro) cópias, sendo uma para o professor-orientador, e as demais para os outros membros que compõem a Banca Examinadora, inclusive para o suplente.

*Parágrafo único.* O TCC deverá ser entregue pelo aluno na Coordenadoria do Curso, para posterior defesa, até 70 (setenta) dias antes do término do período letivo da 4ª série.

**Art. 14.** A Coordenadoria de Curso deverá entregar uma cópia da versão do TCC para cada um dos membros da Banca Examinadora.

**Art. 15.** O aluno terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega e protocolo na Coordenadoria de Curso, para a arguição oral do trabalho.

**Art. 16.** Após a defesa, o aluno terá 30 (trinta) dias para corrigir os erros apontados pela Banca Examinadora.

(Fls. 04/05 - anexo da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 174, de 30/11/2009 - Regulamento do TCC, do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, Unidade Universitária de Amambai)

**Art. 17.** O aluno aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa, deverá entregar à Coordenadoria do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, 2 (duas) cópias do TCC, com a redação final corrigida segundo as orientações da Banca Examinadora, sendo 1 (uma) impressa e outra digitalizada.

#### **CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 18.** A Banca Examinadora será composta pelo professor-orientador, e mais 2 (dois) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo professor-orientador.

*Parágrafo único.* A Banca Examinadora deverá ser presidida pelo professor-orientador do TCC.

**Art. 19.** Cada membro da Banca Examinadora, inclusive o suplente, receberá da Coordenadoria do Curso uma das vias do TCC para análise.

§ 1º A data da defesa do TCC será divulgada previamente pela Coordenadoria do Curso por edital interno.

§ 2º Os critérios para apresentação oral do trabalho para a Banca Examinadora serão definidos pelo Colegiado do Curso.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 20.** A avaliação do TCC caberá à Banca Examinadora que emitirá conceito, aprovado, aprovado com correções ou reprovado.

**Art. 21.** A avaliação do TCC abrangerá:

I - conteúdo do trabalho: qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das idéias apresentadas;

II - apresentação oral: exposição das idéias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição.

**Art. 22.** O resultado, expresso através dos conceitos, aprovado, aprovado com correções ou reprovado, será comunicado ao aluno logo após a homologação pelo Colegiado do Curso.

**Art. 23.** O aluno que tiver o seu TCC aprovado com correções, e não entregá-lo

(Fls. 05/05 - anexo da DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 174, de 30/11/2009 - Regulamento do TCC, do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, Unidade Universitária de Amambai)

ao professor-orientador com as devidas correções no prazo de 30 (trinta) dias após a sua apresentação, estará automaticamente impedido de concluir o Curso, até que se cumpra essa exigência.

**Art. 24.** O aluno que obtiver conceito insuficiente para a aprovação do TCC deverá refazer o trabalho e realizar a defesa no ano seguinte, em data a ser marcada pela Banca Examinadora.

**Art. 25.** Aos alunos indígenas e/ou portadores de necessidades específicas serão garantidas formas alternativas para a execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovadas previamente pelo Colegiado do Curso.

## **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26.** Será atribuída ao TCC uma carga horária de 102 (cento e duas) horas.

**Art. 27.** Compete à Coordenadoria do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

**Art. 28.** Os casos omissos e o não-cumprimento das normas de funcionamento do TCC pelos alunos e professores-orientadores, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados, 30 de novembro de 2009.

**Profª Drª ELISÂNGELA ALVES DA SILVA SCAFF**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 4/12/2009.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Reitor – UEMS